

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 052/2015

PROCESSO Nº 107/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 24/11/2015

HORÁRIO: 08:00 Horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal

Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante o **Pregoeiro designado pelo Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em turismo a fim de realizar excursão turística com os participantes idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Município, com roteiro terrestre de Santa Rita do Prado/MS à Caldas Novas/GO, conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência – (Anexo VII) e na Proposta de Preços – (Anexo I) parte integrante deste Processo.

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos serviços;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;



ANEXO VI — Declaração de enquadramento no artigo 3° da Lei Complementar $n^{\circ}123/2006$

ANEXO VII - Termo de Referencia

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;
- 3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

- 5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;
- 5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- 5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome,



estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

- 5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.4 Indicar as descrição dos serviços ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.
- 5.2.5 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos;
- 5.2.6 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro;
- 5.2.7 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.2.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.2.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;
- 5.2.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e,



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

- 6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.
- 6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.
- 7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado <u>"PROPOSTA DE PREÇO"</u>, de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;
- 7.3 Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;
- 7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;
- 7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;
- 7.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais,



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

- 7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;
- 7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.15 Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;
- 7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;
- 7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
- c.1) Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014;
- d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do trabalho;
- d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;
- a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certificado de propriedade do veículo do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente, ou termo de Cessão de Uso/Contrato de Locação.
- d) Vistoria emitida pelo DETRAN ou órgão competente.
- e) Documentos do motorista:
- e.1) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
- e.2) Certificado de conclusão de curso para condução de passageiros (em vigência), emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro);
- e.3) Certidão Civil e Criminal;
- e.4) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito;



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro obrigatório (DPVAT) do veículo destinado ao objeto desta licitação.
- g) Apólice de seguro do veículo destinado ao objeto da Licitação, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.
- 8.5. Disposições Gerais da Habilitação
- 8.5.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral do município de Santa Rita do Pardo MS, para participar de licitações junto à Administração, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no sub-item 8.3 alíneas "c", "d", "e", e "f"; sub-item 8.4 alínea "b" e sub-item 8.5 alíneas "a, b".
- 8.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.5.3. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);
- 8.5.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
- 8.5.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.5.6. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, <u>prorrogáveis por igual período (a critério da Administração)</u> da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;
- 8.5.6.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estarão *ipso facto inabilitada.*



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 Disposições Gerais da Habilitação

- 9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a Inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas ao Pregoeiro, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.910, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

11 DOS RECURSOS



- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro Santa Rita do Pardo MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.
- 12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

- 12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo.
- 12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, caso haja recusa na prestação dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.
- 12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.
- 12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

	Órgão Orç.: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
05.11 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO						
	08.245.015-1089 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA					

13.2. As despesas relativas ao custo dos serviços serão cobertas com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 14.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:
- 14.1.1. Executar os serviços descritos no anexo I, que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas Termo de Referencia anexo VII.



14.1.2. Assumir integral responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII mediante expedição de Ordem de Serviço OS, ou instrumento equivalente emitidos pelo setor de compras.
- 15.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1. A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2015.
- 16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- 18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptado à proposta vencedora;
- 18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato em Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;
- 18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.9 Após apresentação da proposta, não caber á desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- 18.13 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;



18.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competência exclusivamente o Foro da Comarca de Bataguassu/MS.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Novembro de 2015.

ADEMIR BEZERRA DA SILVA PREGOEIRO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome N ^o	da	empresa ,	sediada				CNPJ (endereço
art. 4º, ii 052/2015	nciso VII,	da Lei n ^o 10. ra de Santa R	olenamente d 520,00, de 1	os requisitos de 7/07/2002, lici Estado de Ma	tação modalid	dade	termos do Pregão nº
			Local e	data			
(Nome	e assinatu	ıra do respons	ável pela pro	ponente em pa	npel timbrado	da e	empresa)



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

				, i	nscrita	no (CNP1 n ^Q)			
por interm	nédio d	e seu i	representan								
			Registro		` '						no
•	` ,		_, DECLARA							_	
			pela Lei no s	-		-					
que não	empre	ga me	nor de 18	(dezoito) ano	s em	traball	no not	urno,	perigoso	ou
insalubre (e não e	mpreg	a menor de	16 (deze	sseis a	anos).					
Ressalva:	empreg	ga mer	or, a partir	de 14 (qu	uatorzo	e) and	os, na c	ondição	o de a _l	prendiz.	
				Local	e data	1					
(nome e a	ssinatu	ra do r	esponsável	pela prop	oonent	e em	papel t	mbrad	o da e	empresa)	
Observação	ío: se a	licitar	nte possuir	maiores	de 14	anos	aprend	izes de	everá (declarar	essa



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

	Através	da	present	e, credenciamos	0	(a)
, portador	(a) do	Registro	Geral r	n ^o e C	PF sob	no
, a participar da licita	ação na r	modalidad	le Pregão	o nº 052/2015, da Pi	efeitura	a de
, na qualidade de R	EPRESE	NTANTE	LEGAL,	outorgando-lhe pod	deres p	oara
pronunciar-se em nome da em	presa		, bem co	omo formular propos	stas, lar	nces
verbais e praticar todos os dem	ais atos i	inerentes	ao certa	me.		

Local e data

Diretor ou representante legal



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da empresa	CNPJ n ^o	sediada
(endereço completo), declara sol	as penas da lei, que até	a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua hal	bilitação no presente pro	cesso licitatório,
modalidade Pregão nº 052/2015, realizad	o pela Prefeitura de	, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências poste	eriores.	•
d	e	de 2015
,		
Empi	resa	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

_									
			(nome emp	oresaria	ıl da licitanı	te)			
Inscrita	no CNP	J no	(nº	de	inscrição)		com	sede	na
	_(Endereço	Completo)	po	r interi	médio de s	seu represe	entante lega	al, o (a)	Sr.
(a)	(Nome do	representa	inte legal)		_ infra-ass	inado, port	ador (a) da	Carteira	ı de
Identidad	de nº	e do	CPF/MF no)	, DECL	ARA, para	fins de par	ticipação	na
•	licitação, so na presente	-	ções admini	strativa	s cabíveis	e sob as	penas da le	ei, que	esta
• •	quadra-se no 006, conform	-			•		•	ar nº123	, de
` '	Não se enqu le 14/12/200		egime difere	enciado	e favored	ido previst	o na Lei Co	mpleme	ntar
			, de	e	C	le 2015.			
		(assinatura d	lo repre	esentante le	egal)			

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

I – OBJETO O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em turismo a fim de realizar excursão turística com os participantes idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Município, com roteiro terrestre de Santa Rita do Prado/MS à Caldas Novas/GO.

a – A Data e o Roteiro da viagem será:

- 1º Dia Apresentação na frente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS à noite em horário a ser combinado em ônibus com capacidade para acomodar 44 (quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, *toilete* e poltronas reclináveis com destino à Caldas Novas/GO.
- 2º Dia Café da manhã e chegada em Caldas Novas/GO, acomodação em hotel com apartamentos quadruplo, ar condicionado, almoço e jantar. Noite livre.
- 3º Dia Café da manhã, passeio pela cidade de Caldas Novas, passando pelo *Shopping* Serra Verde. Almoço e jantar incluso. Noite livre.
- 4º Dia Café da manhã, almoço e jantar incluso. Noite livre.
- 5º Dia Café da manhã incluso, em seguida *check-out* do Hotel.

II - GENERALIDADES

- a A contratada se obriga a prestar rigorosamente os serviços de acordo com as Especificações Mínimas do Termo de Referência Anexo VII.
- c O valor estimado da presente licitação é de R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais), foram estimados com base na média obtida por meio de consulta aos preços praticados no mercado.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Instruir o fornecimento do serviço com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;



- b Proceder a entrega dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo.
- C Será de responsabilidade da proponente a qualidade dos serviços.

Preço e prazo para execução do serviço

- a) O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.
- b) O contrato será por Menor Valor do Item;
- c) O valor unitário deverá ser informado com até duas casas decimais, desprezando-se as demais que porventura sejam apresentadas.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto;
- c O pagamento, decorrente da Execução, objeto desta licitação, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do Mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

V – JUSTIFICATIVA

A contratação em pauta se faz necessário pelo fato de que o SCFV dispõe de varias atividades para motivar e melhorar a qualidade de vida das pessoas, em especial os que fazem parte de uma melhor idade. Sendo assim, optou-se por disponibilizar aos idosos a oportunidade de fazer a excursão em pauta com a finalidade de proporcionar aos idosos um momento de lazer e descontração. No entanto torna – se difícil para o município o agenciamento da viagem, motivo pelo qual optou a contratação de uma empresa especializada na área para dar maior celeridade e maior organização, visando sempre proporcionar um evento de qualidade àqueles que dedicaram sua vida às suas famílias e à sociedade, e agora, nada mais justos tentar retribuí-lhes da melhor forma possível.